



ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 1.702/2006

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de utilidade pública municipal a SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DESEMBARGADOR PEDRO REGNOBERTO DUARTE, entidade civil, filantrópica sem fins econômicos, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob o No. 07.654.272/0001-54.

Art. 2º. - A entidade supra citada deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério Público, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

§ 1º. Havendo convênio de contrapartida com o poder público municipal, estadual ou federal, deverá a citada associação remeter relatório previsto no caput deste artigo.

Art. 3º. - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I. Deixar de cumprir por três (3) anos consecutivos, a exigência do artigo 2º desta Lei;

II. Substituir os fins estatutários, sem a prévia concordância dos associados e conseqüentemente a devida reforma estatutária, aprovada através da assembléia extraordinária da presente associação;

FAL

III - Havendo alteração estatutária, a mesma deverá ser registrada em cartório e comunicada até 30 dias ao ministério público da Comarca de Barbalha

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha.CE, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.



Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal